

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI N° 5.488, DE 30 DE ABRIL DE 2003

(Dispõe sobre concessão de subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes, Mantenedora do Hospital Nossa Senhora Aparecida, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono

a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes, Mantenedora do Hospital Nossa Senhora Aparecida, com sede na rua Barão de Jaceguai, 1148, centro, nesta cidade, subvenção no valor de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), que deverá ser aplicada conforme segue:

I	diferença relativa ao 13º salário de funcionários do ano de 2002;	R\$ 165.000,00
II	diferença relativa aos salários dos funcionários referente ao mês de fevereiro de 2003;	R\$ 177.000,00
III	diferença relativa aos salários dos funcionários referente ao mês de março de 2003;	R\$ 173.000,00
IV	parte dos salários dos funcionários referente ao mês de abril de 2003;	R\$ 157.000,00
V	metade do vale-transporte referente a abril de 2003;	R\$ 9.700,00
VI	vale-transporte referente a maio de 2003;	R\$ 20.000,00
VII	cesta básica referente ao mês de maio de 2003;	R\$ 25.000,00
VIII	compra de lentes e acerto da dívida referente ao Serviço de Oftalmologia para executamos a Campanha de Catarata;	R\$ 28.000,00
IX	manutenção de equipamentos necessários para funcionamento do Hospital;	R\$ 30.000,00
X	compra de medicamentos;	R\$ 50.000,00
XI	encargos do INSS de abril de 2003 referente ao mês de março de 2003;	R\$ 37.000,00
XII	imposto de renda retido dos funcionários e médicos;	R\$ 28.300,00
Sub Total		R\$ 900.000,00



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.488/03 - FLS. 2

XIII contratação da empresa especializada em trabalho de consultoria e gestão hospitalar, no caso específico a Fundação Getúlio Vargas - FGV, para a realização de diagnóstico pleno, com solução dos problemas existentes. R\$ 60.000,00

TOTAL: **R\$ 960.000,00**

Parágrafo único. Deverá a Administração da Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes, prestar constas à Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes e à Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, dos gastos efetuados conforme discriminados nos itens I à XIII, apresentando-se comprovantes no prazo de 15 (quinze) dias, após cada pagamento efetuado.

Art. 2º Para custear as despesas mencionadas no artigo 1º, é o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Finanças, à Secretaria Municipal de Saúde, um crédito adicional especial no valor de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).

Parágrafo único. O valor do crédito adicional a que alude este artigo será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações constantes do orçamento, classificadas sob nºs 2311.3390.1030100472.061 e 2311.4490.1030100471.029, conforme especificado no Índice Técnico anexo que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 3º Ficam incluídos na Função 10 - Saúde, constante do Anexo II do Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 5.227, de 26 de junho de 2001 para o quadriênio 2002/2005, bem como no Anexo VII das respectivas Diretrizes Orçamentárias para 2003, aprovadas pela Lei nº 5.374, de 21 de junho de 2002, os objetivos/metasp a seguir especificados:

FUNÇÃO DE GOVERNO

OBJETIVOS / METAS

10 - SAÚDE

2 - Serviços Médico-Hospitalares	Assistência Médico-Hospitalar e Ambulatorial à População
---	---

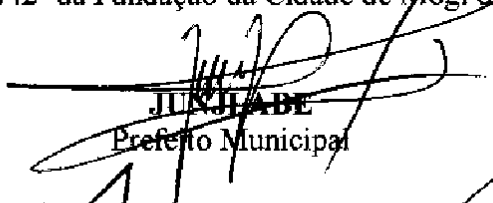
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

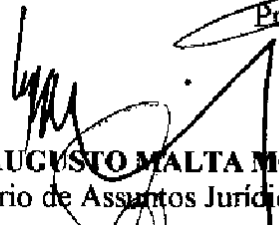


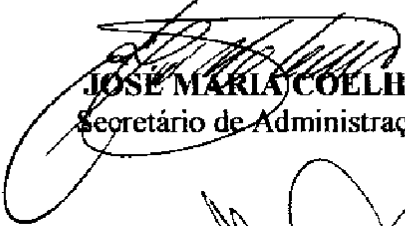
Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

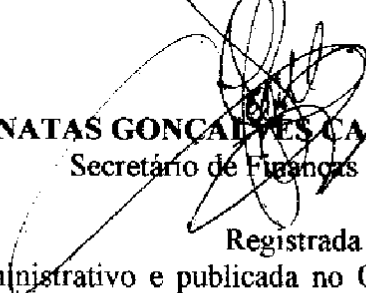
LEI N° 5.488/03 - FLS. 3

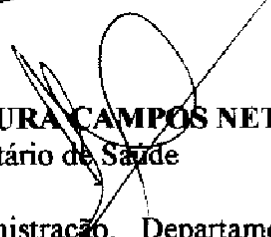
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 30 de abril de 2003, 442ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


JURACY DE AZEVEDO
Prefeito Municipal


EDUARDO AUGUSTO MALTA MOREIRA
Secretário de Assuntos Jurídicos


JOSÉ MARIA COELHO
Secretário de Administração


JONATAS GONÇALVES CAPELLA
Secretário de Finanças


JOSÉ DE MOURA CAMPOS NETO
Secretário de Saúde

Registrada na Secretaria de Administração, Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data supra.

SMA/ebm



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

ANEXO À LEI Nº 5.488/03

ÍNDICE TÉCNICO

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

(Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações)

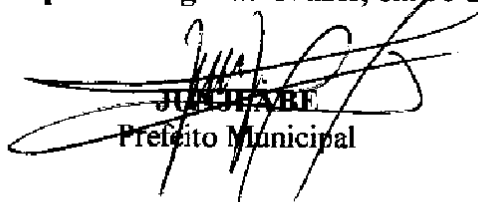
23	<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</u>	
2310	GABINETE	
1030200712.093	Subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes - Hospital Nossa Senhora Aparecida	
3.0.0.0.00	Despesas de Correntes	
3.3.0.0.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.5.0.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	<u>960.000,00</u>

RECURSO DISPONÍVEL

(Inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações)

23	<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</u>	
231100	DEPARTAMENTO DE REDE BÁSICA	
1030100472.061	Serviços de Saúde Pública	
3.0.0.0.00	Despesas de Correntes	
3.3.0.0.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.9.0.00	Aplicações Diretas	660.000,00
1030100471.029	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde	
4.0.0.0.00	Despesas de Capital	
4.4.0.0.00	Investimentos	
4.4.9.0.00	Aplicações Diretas	<u>300.000,00</u>
	TOTAL GERAL:	<u>960.000,00</u>

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 30 de abril de 2003.


JULIANO
Prefeito Municipal